

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 13/07/15 a 21/07/15

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Publicado no Mural da Câmara

de 13/07/15 a 21/07/15

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
Port. 003/2014

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 534/2015.

"Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.967,35 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 41.967,35 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440022.2053 - Manutenção das Atividades IGD- BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.14	Diárias - civil	R\$ 3.000,00
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 3.000,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 27.000,00
44.90.52	Aquisição de Bens Permanentes	R\$ 8.967,35
Total		R\$ 41.967,35

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos saldo em conta corrente Banco Brasil Agencia 4006-1 Conta corrente 10.902-9, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, do exercício anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2015, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 13 de julho de 2015.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.